



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 114, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Designa os Membros da Unidade Gestora de Transferências – UGT, para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de seu cargo e com fundamento no inciso IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o contido nos incisos I e II, § 3º, do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4320/64, parágrafo único do artigo 38 e artigo 116 da Lei Federal nº 8666/93, alínea f, do inciso I, do artigo 4º, e artigos 25 e 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, e o disposto na Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados como membros da UGT – Unidade Gestora de Transferências, os Servidores Públicos abaixo descritos:

- **RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA** – portador da matrícula nº 5421, ocupante do cargo de provimento efetivo, lotado no Departamento de Fomento Agropecuário.
- **ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER**, portadora da matrícula nº 801, ocupante do cargo de provimento efetivo, lotada no Departamento de Educação e Cultura.
- **SÉRGIO SIMEÃO COLMAN RIBAS** portador da matrícula nº 287829, ocupante do cargo de provimento em comissão, lotado no Departamento Rodoviário.

Art. 2º A unidade Gestora de Transferências terá como responsabilidade as seguintes atribuições:

- a) Acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos e metas pactuados com as entidades repassadoras de recursos ao Município e dos objetivos e metas estabelecidos nos planos de trabalho e nos termos de convênios firmados entre o Município e entidades



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

beneficiadas com transferências voluntárias efetuadas à conta de recursos do tesouro municipal;

- b) Acompanhamento e controle da aplicação dos recursos recebidos e dos transferidos às entidades beneficiadas;
- c) Encaminhamento das prestações de contas das transferências voluntárias estaduais recebidas ao Tribunal de contas do Estado do Paraná e das transferências voluntárias federais recebidas aos respectivos órgãos repassadores;
- d) Análise emissão de parecer sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e das prestações de contas apresentadas mensalmente pelas entidades beneficiadas com recurso do Tesouro Municipal;
- e) Observância das normas da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atos normativos aplicáveis ao recebimento e aplicação de transferências voluntárias recebidas pela administração direta do Município e das transferidas às entidades assistenciais e ou culturais;
- f) Relativo a transferências efetuadas pelo Município às entidades assistenciais e ou culturais, emissão de Termos Parciais e Final de Cumprimento dos Objetivos e de Termos Parciais e Final de Conclusão e ou de Recebimento Definitivo da Obra, observado o disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I do artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art.3º Revoga-se o Decreto nº 026/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

**Elias Jocid Gomes da Costa**  
Prefeito Municipal